



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**PRIIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1119/2021 – TOMADA DE PREÇOS nº 1/2021**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A  
EMPRESA PROJE-ARTE OFICINA DE ARTES LTDA.,  
PARA A CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO DE  
VIADUTOS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34.

**CONTRATADA: PROJE-ARTE OFICINA DE ARTES LTDA.**, com sede na Rua Polônia, nº 433, bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob nº 01.746.612/0001-90, representada neste ato pelo Sr. Harysson de Carli Testa, portador da cédula de identidade RG nº 9032975089, inscrito no CPF sob nº 246.023.450-34, residente e domiciliado em Erechim/RS.

Pelo presente instrumento particular as partes acima identificadas firmam o presente contrato administrativo, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente termo aditivo de contrato tem seu fundamento e finalidade no Processo nº 1.119/2021, Edital de Tomada de Preços nº 01/2021, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta, Contrato de Repasse nº 887575/2019/MTUR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, Requerimento e o Município de Viadutos, Requerimento protocolada pela CONTRATADA sob Expediente/Processo nº 54, e, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 O presente termo aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação do prazo para execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA– DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

3.1 O prazo para execução do objeto contratual fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses.

3.2 O prazo previsto na subcláusula 3.1 fica automaticamente prorrogado por igual período, caso os Recursos de Repasse sob responsabilidade da União não sejam repassados integralmente, para pagamento da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Gaurama/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E, por estarem justos e acordados, CONTRATADA e CONTRATANTE assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Viadutos/RS, 17 de fevereiro de 2022.

---

**Claiton dos Santos Brum**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

**Adriana Tobaldini**  
Secretária Municipal de Educação  
GESTOR DO CONTRATO

---

**Engº. Cristiano Zordan Chiochetta**  
Engenheiro Municipal  
FISCAL RESPONSÁVEL

---

**Proje-Arte Oficina de Artes Ltda.**  
Harysson de Carli Testa  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Paulo Sergio Lazzarotto  
CPF: 883.232.69068

2) \_\_\_\_\_  
Ivan Paulo de Moraes Passini  
CPF: 037.206.210-57